



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 281, DE 23 DE JULHO 2025.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Unidade de Pronto Atendimento – Jardim Ingá

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA I

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 °. - Nomear os membros do NSP, consultores e executores:

Parágrafo primeiro – Membros consultores:

Darione Melo Oliveira – CRM/GO 340091 – Responsável técnico de Medicina;

Tatiane Xavier Santana – COREN/GO 664364 – Responsável técnico de Enfermagem;

Fernanda Ferreira da Silva – CRF/GO 20959 – Responsável técnico de Farmácia;

Gabriela da Conceição Machado – CRBM/GO 4548 – Responsável técnico de Laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Legiane Cristina dos Santos – Diretora da Unidade

Parágrafo segundo – Membros executores:

Viviane Vieira da Silva – COREN/GO 751107 – Enfermeira e Coordenadora do NSP;

Beatriz Rodrigues Rabelo – COREN/GO 630553 – Enfermeira

Art. 5º - Ficam revogadas as Portaria Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia com o mesmo teor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário de saúde